



LEI MUNICIPAL N° 2.526 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Torna obrigatória a prestação de socorro a animais atropelados, pelo condutor do veículo no âmbito do município de Ibiá".

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e, eu, Presidente promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal no Município de Ibiá será obrigado a prestar socorro.

Art. 2º O disposto nesta lei não exclui, ao infrator, outras sanções legais, a serem averiguadas pela gravidade da situação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiá, 10 de Março de 2022.

FERNANDO ARTHUR SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Certifico que nesta data publiquei
o presente, no átrio desta.

10/03/22

